



O “FAZER EDUCAÇÃO” DA PMMG: BREVE HISTÓRICO DOS OS CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA OFERTADOS PELA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS COMO POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INSTITUCIONAL E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

**THE “EDUCATIONAL PRACTICE” OF THE MILITARY POLICE OF MINAS GERAIS (PMMG):
BRIEF HISTORY OF THE HIGHER TECHNOLOGY COURSES OFFERED BY THE MILITARY
POLICE ACADEMY OF MINAS GERAIS AS AN INSTITUTIONAL EDUCATION AND
PROFESSIONAL QUALIFICATION POLICY**

HIGOR APARECIDO FERREIRA DE SOUZA

Graduado em Atividades de Polícia Ostensiva (2014) e Segurança Pública (2022) pela Academia de Polícia Militar de Minas Gerais (APM/MG). Especialista em Direito Militar (2019) pela Universidade Cruzeiro do Sul (Unicsul) e em Gestão Ambiental (2022) pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS). Mestrando em Educação pela Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).

ERTZ RAMON TEIXEIRA CAMPOS

Graduado em História (2016) pela Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes). Especialista em Ensino de Filosofia no Ensino Médio (2018) pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais (IFNMG). Especialista em Micropolítica da Gestão e Trabalho em Saúde (2018) pela Universidade Federal Fluminense (UFF). Mestre em História (2019) pela Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes).

RESUMO

Este artigo analisa as políticas de educação e qualificação profissional da Polícia Militar de Minas Gerais, com ênfase na oferta de Cursos Superiores de Tecnologia pela Academia de Polícia Militar (APM) como estratégia de modernização do ensino e consolidação institucional como Instituição de Ensino Superior. A pesquisa, de caráter documental e bibliográfico, examina legislações e políticas educacionais voltadas à formação policial, contextualizadas no cenário social brasileiro. Discute-se o impacto das graduações tecnológicas na trajetória profissional dos egressos e na valorização da imagem institucional. A análise comparativa com outras Polícias Militares estaduais revela a convergência de estratégias voltadas à credibilidade acadêmica e à qualificação profissional, destacando a relevância da APM no campo do ensino superior público e militar.

Palavras-chave: Cursos Superiores de Tecnologia; Educação Profissional; Polícia Militar; Políticas Educacionais.

ABSTRACT

This article analyzes the education and professional training policies of the Military Police of Minas Gerais, with emphasis on the offering of Higher Technology Courses by the Military Police Academy (APM) as a strategy for modernizing professional education and consolidating the institution as a Higher Education Institution. The research, based on documentary and bibliographic methods, examines legislation and educational policies aimed at police training, contextualized within the Brazilian social framework. It discusses the impact of technological degrees on the professional trajectories of graduates and the enhancement of the institution's image. A comparative analysis with other state Military Police forces reveals a convergence of strategies focused on academic credibility and professional qualification, highlighting the relevance of APM in the field of public and military higher education.

Keywords: Higher Technology Courses; Professional Education; Military Police; Educational Policies.

SUMÁRIO

CONSIDERAÇÕES INICIAIS; 1 DISCUSSÃO; CONSIDERAÇÕES FINAIS; REFERÊNCIAS.



CONSIDERAÇÕES INICIAIS

As transformações sociais caracterizadas pelos avanços tecnológicos e, principalmente, pelo modo de pensar e agir dos indivíduos, requerem mudanças na atuação das instituições públicas que lhes prestam atendimento (Galdino *et al.*, 2014, p. 2). Nas instituições policiais, as intervenções governamentais têm fomentado nas últimas décadas reflexões sobre a formação policial e estabelecido diretrizes curriculares pautadas num perfil profissional humanizado, permeado pelos preceitos de Direitos Humanos (Souza, 2014, p. 10).

Em Minas Gerais, um contrato firmado com o Governo Federal levou o então Interventor Federal no estado, Benedicto Valladares Ribeiro, a decretar a criação do Departamento de Instrução (DI), instituído pelo Decreto Estadual nº 11.252/1934. Tal órgão tinha como finalidade a formação dos policiais militares, oferecendo aos praças¹ a possibilidade de adquirir conhecimentos considerados indispensáveis ao acesso ao primeiro posto de oficial e, aos oficiais², conteúdos complementares que lhes permitissem ascender aos postos imediatamente superiores (Minas Gerais, 1934).

No ano seguinte, o Decreto Estadual nº 200/1935 foi instituído para regulamentar o recém-criado Departamento de Instrução, que contava em sua composição estrutural com o Centro de Educação Física e o Instituto Propedêutico, este último, responsável por ministrar 03 (três) cursos: o de Formação de Sargentos (CFS); o de Formação de Oficiais (CFO); e o de Aperfeiçoamento dos Oficiais (CAO). Os dois primeiros tinham a finalidade de transmitir aos alunos conhecimentos fundamentais de humanidades e de instrução militar, indispensáveis ao desempenho das funções de sargentos e de oficiais até o posto de capitão, respectivamente. O terceiro destinava-se a complementar o aprendizado dos capitães que pretendiam ascender aos postos de oficiais superiores, para exercício das funções de chefe de seção, sub-chefe e chefe do Estado Maior³

¹ Refere-se ao Quadro de Praças da Polícia Militar que, conforme previsão do art. 9º da Lei 5.301 (Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais – EMEMG), se distribuem, na ordem crescente, em: Soldado de 2ª Classe (Recruta); Soldado de 1ª Classe; Cabo; 3º Sargento; 2º Sargento; 1º Sargento e Subtenente (Minas Gerais, 1969).

² O primeiro posto no Quadro de Oficiais da Polícia Militar é o de 2º Tenente. Conforme previsão do art. 9º da Lei 5.301 (Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais – EMEMG), os postos dos Oficiais se distribuem, na ordem crescente, em: subalternos (2º Tenente e 1º Tenente); intermediário (Capitão); e superiores (Major, Tenente-Coronel e Coronel) (Minas Gerais, 1969).

³ Cargos de nível organizacional estratégicos, voltados para a gestão e o planejamento da Instituição.



(Minas Gerais, 1935). Nas palavras de Hamada e Cotta (2019, p. 14) “essa articulação significou um fortalecimento da estrutura de ensino e canalização de esforços no ensino profissional da Instituição”.

Nesse contexto, o presente trabalho busca traçar um breve histórico sobre os cursos oferecidos dentro da Academia de Polícia Militar de Minas Gerais (APM), que acabam, por muitas vezes, sendo pautados e atrelados pelo nível educacional da população brasileira, principalmente no ingresso das Praças, analisando os cursos superiores de tecnologia implementados na Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) sob a perspectiva das políticas de educação institucional aplicadas à qualificação profissional.

O objeto está pautado em apresentar as reações da PMMG frente às exigências sociais e fundamentações técnicas que o Estado Brasileiro vêm estabelecendo para nortear o preparo mais adequado do policial militar; como a oferta de graduações tecnológicas pela APM dialoga com modelos de ensino policial militar adotados em outras Unidades da Federação e como esta oferta se mostra ou não relevante para a compreensão da política educacional adotada pela PMMG; além de se refletir sobre o aproveitamento profissional e pessoal da oferta desses cursos para os seus egressos.

Metodologicamente, optou-se, em um primeiro momento, por realizar uma revisão bibliográfica sistematizada, considerando-se, como critério procedimental, a possibilidade de inexistirem fontes fora do banco de monografias da Academia de Polícia Militar de Minas Gerais, do Ementário e da legislação estadual que abordassem as transformações e evoluções ocorridas na Instituição de Ensino Militar Mineira. Essa escolha justifica-se pela especificidade do objeto e pela pluralidade existente entre as instituições de ensino voltadas à formação do policial militar. Assim, assegurou-se uma bibliografia mínima capaz de esclarecer o percurso histórico-educacional que orientou as instruções destinadas à preparação do policial militar mineiro, para, somente então, recorrer à revisão bibliográfica de caráter integrativo, estabelecendo diálogo com pesquisas que tratam do mesmo objeto em instituições de outros estados.

Na análise do contexto legislativo educacional, observa-se que a promulgação da Lei Federal nº 4.024/1961 instituiu, pela primeira vez, as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), contemplando o ensino militar e estabelecendo que este seria regulado por legislação específica (Brasil, 1961). As alterações posteriores da LDB, introduzidas pela Lei Federal nº



5.692/1971, mantiveram a exigência de norma própria para o ensino militar, acrescentando que sua oferta deveria ocorrer nos próprios estabelecimentos militares (Brasil, 1971). Em sua versão mais recente, sancionada em 1996 pela Lei Federal nº 9.394 — vigente até hoje —, definiu-se no art. 83 que o ensino militar permanece sujeito a lei específica, admitindo-se a equivalência de estudos conforme as normas estabelecidas pelos sistemas de ensino (Brasil, 2023).

Para atender e estar em compasso com a legislação nacional, o Governo de Minas editou, em 1973, a Lei Estadual nº 6.260, criando o sistema próprio de ensino da Polícia Militar cujo objetivo era “proporcionar aos integrantes da Corporação a capacitação para o exercício dos cargos e funções previstos na organização policial-militar [...] sem dissociar-se da política nacional de educação estabelecida para os demais sistemas de ensino” (Hamada; Cotta, 2019, p. 15). O novo sistema propunha para o ensino profissional de polícia militar três graus: o básico, com cursos voltados para a formação de cabos, soldados e instrução à Tropa; o intermediário, para a formação e aperfeiçoamento de sargentos e cursos de especialização; e o superior, subdividido em três ciclos que se destinavam à formação, especialização e aperfeiçoamento dos oficiais (Minas Gerais, 1973).

Nas palavras de Oscar Vieira da Silva (1994), a denominação inicial de Departamento de Instrução (DI) teve vida longa, sendo alterada apenas em 18 de julho de 1975, por força da Lei nº 6.624, quando passou a denominar-se Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Oficiais (EsFAO), sendo que, posteriormente, em 21 de dezembro de 1979, a Lei nº 7.625 atribuiu a denominação de Academia de Polícia Militar (APM), tal como a conhecemos hoje (Silva, 1994, p. 69).

Com o término do governo militar, mais notadamente no final dos anos de 1990 e início dos anos 2000, o ensino policial passou a estar mais presente na vida social do brasileiro, sendo ligados à abordagem pública sobre questões de segurança (Willadino *et al.*, 2011, p. 18). O debate acadêmico intensificou a produção de conhecimento dentro das universidades em razão da crescente violência urbana e insegurança social evidenciadas pelo aumento geral nas taxas de criminalidade, da deficiência do sistema de justiça criminal, gerando, muitas vezes, inflexões nos discursos produzidos e o sensacionalismo da mídia para tratar casos de violências policiais, que aumentou o paradigma acerca da crescente descrença de legitimidade das instituições de polícia ostensiva, que remetiam ao passado autoritário, além da eterna crise do sistema penitenciário (Zavataro; Bordin, 2023, p. 110).



Tais controvérsias e estudos de casos somaram-se à insatisfação popular pelo país, demandando o Governo Federal a elaborar, ainda no ano 2000, o I Plano Nacional de Segurança Pública (PNSP) (Melo e Carvalho, 2019, p. 5), que estabelecia premissas fincadas no paradigma preventivo (Ferreira e Marciel, 2015, p. 85) sendo que, no campo do ensino e capacitação policial, o Plano defendia ações no sentido de padronizar a capacitação das polícias estaduais em temáticas específicas, promover a integração entre as academias de polícia civil e militar, além de estimular a educação formal, a pesquisa científica e a profissionalização do policial (Brasil, 2000).

Nessa linha, a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) “passa a atuar na área de formação dos profissionais da Segurança Pública e por isso define diretrizes básicas para a formação de tais profissionais, elencando um rol de conhecimentos a serem adquiridos” (Sena; Abranches, 2017, p. 581) de modo a prepará-los “para o diálogo, para a mediação de conflitos e para o entendimento das dinâmicas e necessidades sociais específicas das comunidades” (Bem; Santos, 2016, p. 482). Em 2003 a SENASP apresentou a Matriz Curricular Nacional (MCN), desenvolvida para impulsionar, por meio de processos educacionais, as transformações do saber-fazer e do fazer-saber da segurança pública nas academias policiais dos Estados, de modo a contemplar as demandas da sociedade e dos profissionais da área policial (Ministério da Justiça, 2003).

Paula Poncioni (2012) comenta que a Matriz Curricular Nacional forneceu parâmetros técnicos para a mudança dos referenciais teórico-práticos da formação profissional, com base em uma definição institucional do profissional de segurança pública. Com isso, a Matriz propõe romper paradigmas vigentes da formação policial, que se pautam fundamentalmente em torno de um modelo tradicional, que mescla militaristas e legalistas para o controle do crime, para a adoção de um novo modelo que enfatize o servidor público, que destaque o policial pelo seu alto nível de educação e treinamento contínuo e pela relação mais estreita entre a polícia e a comunidade, característico das sociedades democráticas modernas (Poncioni, 2004).

Essa nova ordem político-social demandou novas estratégias por parte do *establishment* da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) que, em 2003, apresentou seu Primeiro Plano Estratégico, sob claro alinhamento com os eixos essenciais norteados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública



(SENASP)⁴, com adaptações pertinentes à realidade mineira (Minas Gerais, 2003, p. 6). Traçava-se os objetivos da Corporação para o quadriênio 2004-2007, contemplando no plano político setorial de recursos humanos condições para aprimoramento do público interno como: o aperfeiçoamento das normas; seleção dentro de um perfil necessário ao exercício da missão institucional; e o aperfeiçoamento do ensino e do treinamento (Minas Gerais, 2003, p. 12). O objetivo 3 deste Plano Estratégico contemplava a modernização do ensino profissional da Polícia Militar com a justificativa de que a formação fosse condizente com o perfil estabelecido em dois eixos principais: direitos humanos e polícia comunitária, expondo que, diante tal cenário, o ensino precisava ser contextualizado, tendo como escopo maior uma filosofia centrada na construção do conhecimento e na resolução de problemas, pois o policial moderno não poderia ser formado como um mero cumpridor de ordens, mas como um articulista na comunidade (Minas Gerais, 2003, p. 18).

Como desdobramento do referido Plano Estratégico, no campo educacional, a Academia de Polícia Militar (APM) foi submetida a um processo de avaliação do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais (CEE), com o objetivo de obter seu credenciamento como Instituição de Ensino Superior (IES), semelhante ao rito aplicado às instituições de ensino superior civis, como explana Pereira (2017, p. 114):

Uma das estratégias adotadas foi a submissão da Academia de Polícia Militar (APM) às normas do sistema regular de ensino, visando ao seu credenciamento como Instituição de Ensino Superior (IES) pelo Conselho Estadual de Educação (CEE) e o reconhecimento dos seus cursos em âmbito externo à Corporação (Pereira, 2017, p. 114).

Esse processo foi finalizado em 29 de novembro de 2005, com a publicação do Decreto Estadual s/nº que, respaldado no Parecer nº 862, de 26 de setembro de 2005, do CEE, homologado pelo Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, culminou no credenciamento da Academia de Polícia Militar de Minas Gerais como Instituição de Ensino Superior e, ainda, esse mesmo Decreto autorizou o funcionamento do Curso de Bacharelado em Ciências Militares – Área

⁴ De acordo com as orientações da SENASP, em 2003, constituem eixos essenciais de qualquer política consistente na área de segurança pública: a reorganização institucional dos órgãos da área e sua integração sistêmica; a formação e valorização de seus profissionais; o aperfeiçoamento das práticas de produção e gestão do conhecimento; a estruturação e modernização dos órgãos de perícia; o desenvolvimento de ações preventivas planejadas e focalizadas; a introdução de mecanismos eficientes de controle da corrupção e da violência policiais; a adoção de instrumentos de participação da cidadania no sistema como um todo, e o desenvolvimento de políticas de redução da violência, especificamente voltadas para o enfrentamento e prevenção da criminalidade (Minas Gerais, 2003, p. 6).



de Defesa Social (CBCM), para a formação dos oficiais (Minas Gerais, 2005; Pereira, 2017, p. 123), que foi incrementado à grade do Curso de Formação de Oficiais (CFO). Neste mesmo viés, a grade do Curso de Habilitação de Oficiais (CHO)⁵ também foi revisada e, dado o sucesso no processo de credenciamento da Academia de Polícia Militar como Instituição de Ensino Superior, o curso foi submetido à avaliação do Conselho Estadual de Educação, que se posicionou, por meio do Parecer nº 1365, de 27 de novembro de 2008, favorável ao reconhecimento do curso como graduação tecnológica.

Tais avanços educacionais permaneceram em evidência e motivaram o lançamento do Segundo Plano Estratégico, em 2009, para o triênio 2009-2011. A educação profissional ganhou contornos mais expressivos, com o objetivo de que a formação, a capacitação e o treinamento pudessem garantir os resultados finalísticos traçados pela Instituição, cuja descrição reforçava comentário contido no Plano anterior:

As filosofias e estratégias de Policiamento Comunitário, de Direitos Humanos, de Solução de Problemas e as características da Polícia Orientada para Resultados demandam um policial militar que seja mais do que relator de incidentes, seja solucionador de problemas, comprometido e com competências necessárias. A partir do “mapeamento de competências” e diante das novas políticas públicas de segurança (modelo integrado de gestão para resultados), é necessário rever e adequar o perfil do policial militar (Minas Gerais, 2009).

Como ação, foi proposto o aperfeiçoamento do modelo de Educação Profissional que propiciasse o alinhamento necessário ao ensino regular, observado as referências e parâmetros de caráter militar, com ênfase nos eixos articuladores de Polícia Comunitária, Direitos Humanos e Gestão Pública por Resultados (Minas Gerais, 2009).

O ano de 2010 certamente se consolidou na história da educação policial militar como um verdadeiro divisor de águas. A promulgação da Lei Complementar Estadual nº 115/2010 definiu novas regras para o ingresso na Instituição pois, o candidato ao ingresso no Curso de Formação de Oficiais (CFO) deveria ser possuidor de título de Bacharel em Direito expedido por estabelecimento reconhecido pelo sistema de ensino federal, estadual ou do Distrito Federal e a participação da Ordem dos Advogados do Brasil na realização do concurso público; e nível superior de escolaridade

⁵ Conforme o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais (EMEMG), destina-se aos subtenentes, 1ºs-Sargentos e os 2ºs-Sargentos que possuam, até a data da matrícula, no mínimo quinze e no máximo vinte e quatro anos de efetivo serviço na instituição militar estadual, habilitando-os ao posto de 2º Tenente PM.



em área de concentração a ser definida no edital, para ingresso no Curso de Formação de Soldados (CFSd) (Minas Gerais, 2010):

Art. 3º - Ficam acrescentados à Lei nº 5.301, de 1969, os seguintes arts. 6º-A, 6º-B [...]:

Art. 6º - A Para ingresso no Quadro de Oficiais da Polícia Militar – QO-PM – é exigido o título de bacharel em Direito, obtido em estabelecimento reconhecido pelo sistema de ensino federal, estadual ou do Distrito Federal, sendo o respectivo concurso público realizado com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 13.

Art. 6º - B Para ingresso nos Quadros de Praças e de Praças Especialistas da Polícia Militar é exigido o nível superior de escolaridade, obtido em curso realizado em estabelecimento reconhecido pelo sistema de ensino federal, estadual ou do Distrito Federal, em área de concentração definida em edital, sem prejuízo do disposto no § 4º do art. 13 (Minas Gerais, 2010).

Ainda, para fins de adequação às novas exigências de ingresso no CFSd, ficou autorizado a continuidade de ingresso dos candidatos com nível médio de escolaridade, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da promulgação da lei, desde que a própria Instituição Polícia Militar ofertasse formação em curso de nível superior:

Art. 6º - Nos cinco anos a partir da publicação desta Lei Complementar, concomitantemente com o previsto no art. 6º-B da Lei nº 5.301, de 1969, admitir-se-á o nível médio de escolaridade como requisito para ingresso nos Quadros de Praças e de Praças Especialistas da Polícia Militar, submetendo-se o candidato aprovado em concurso público a aprovação em curso de formação de nível superior promovido pela instituição (Minas Gerais, 2010).

Como forma de regular as alterações trazidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) de 1996, o Sistema de Ensino da PMMG foi reformulado por meio da Lei Estadual nº 20.010/2012 com o objetivo de respaldar a educação profissional realizada pela Corporação, e categorizou os cursos ofertados pela APM em: educação superior, educação profissional e extensão (Hamada; Cotta, 2019, p. 16-17), com explícita observação de que, ressalvadas as peculiaridades do ensino militar, os cursos do sistema de ensino próprio da Polícia Militar seriam ofertados em consonância com as legislações federal e estadual de ensino (Minas Gerais, 2012a).

Essas condições levaram a PMMG a planejar a oferta de um curso em nível superior que atendesse às exigências legais relativas ao ingresso de Soldados na Corporação. Essa etapa foi concluída em 2014, quando, por meio do Decreto NE nº 508, de 29 de setembro daquele ano, o



Curso de Formação de Soldados foi oficialmente reconhecido como curso de nível superior, passando a ser denominado Curso Superior de Tecnologia em Atividades de Polícia Ostensiva (CSTAPO) (Minas Gerais, 2014).

Como reflexo das exigências promovidas pela Lei Complementar 115/2010, o Curso de Formação de Sargentos (CFS) também ganhou espaço no debate pois vislumbrou-se a necessidade de manter a condição de escolaridade dos Sargentos condizente com a sua posição hierárquica em relação aos demais graduados que lhes são subordinados (Calixto, 2017, p. 21-22). Nessa visão, a grade curricular do Curso de Formação de Sargentos foi redefinida e, em 2012, passou a ser denominado por Curso Superior de Tecnologia em Segurança Pública (CSTSP), com autorização para ser ministrado pela Academia de Polícia Militar (Minas Gerais, 2012b), garantindo status de formação em nível superior pelos egressos daquele curso.

1 DISCUSSÃO

Joseneide Franklin Cavalcante (2000) numa proposta de sistematizar a conceituação de termos, definições e classificações do ensino perante a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) esclarece que a educação brasileira se sustenta numa estrutura verticalizada, sendo necessário preencher algumas condições para o prosseguimento dos estudos nos níveis subsequentes (Cavalcante, 2000, p. 14). Assim, a educação superior se constitui, quanto aos níveis, em “variados graus de abrangência ou especialização, aberta a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e sido aprovados em processo seletivo” (Cavalcante, 2000, p. 15).

A Educação Profissional e Tecnológica, preconizada pelas Diretrizes e Bases da Educação Nacional, é uma modalidade de graduação superior que se concentra em uma área específica do conhecimento. Conforme consta no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia (CNST) do Ministério da Educação (MEC), o tecnólogo em Segurança Pública é o profissional capaz de planejar, formular, implantar, gerenciar e supervisionar ações preventivas no âmbito da segurança pública, orientando e intervindo em situações de manutenção da ordem pública, segurança comunitária, defesa civil, polícia técnico-científica e polícia investigativa; capaz de vistoriar, realizar perícia, avaliar, emitir laudos e pareceres técnicos dentro de sua área de formação. (Ministério da Educação, 2016).



Desde a concepção das primeiras diretrizes básicas de ensino no País, a educação militar sempre se revestiu de condições especiais, dadas as suas peculiaridades de formação e capacitação. Buscar-se-á entender nesta seção se, a partir da vigência das Diretrizes Nacionais de Ensino, as Polícias Militares de outros Estados percorreram caminhos educacionais similares aos de Minas Gerais ou adotaram posturas diversas que as conduziram a uma nova forma de ensinar.

Allayn Neves da Matta e João Batista da Silva (2011) analisaram o sistema de ensino da Polícia Militar da Paraíba e constataram que somente na década de 1990 é que aquela instituição policial militar passou a contar com um sistema próprio de ensino (dado pela Lei 5.264/1990), com vistas a adequar sua rotina administrativa educacional com os princípios doutrinários e normativos vigentes (Matta; Silva, 2011). Observa-se que o referido sistema de educação foi reformulado e ajustado às novas condições previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, por meio da Lei Estadual nº 11.284/2018 (Paraíba, 2018), que formula a oferta regular, pela própria instituição, de cursos em nível superior para os ingressantes no curso de Soldados e Oficiais Combatentes, através do Curso Superior de Tecnologia em Segurança Pública e do Bacharelado em Segurança Pública, respectivamente.

Ronison de Souza Luiz (2008) desenvolveu estudos aprofundados sobre a Polícia Militar do Estado de São Paulo. O pesquisador enfatiza que o modelo pedagógico militar priorizava o adestramento e o condicionamento voltados para situações de combate, contudo, os novos horizontes requerem profissionais qualificados que intervenham sob os princípios da legalidade e da legitimidade (Luiz, 2008). O estudioso prossegue afirmando que o ensino policial-militar naquele Estado se constitui de um processo contínuo e progressivo constantemente atualizado e aprimorado que propicia uma educação sistemática (Luiz, 2008). Contudo, embora aquela Federação possua uma das principais forças policiais do País, o seu sistema próprio de ensino só foi constituído em 2008, por meio da Lei Complementar nº 1.036 (São Paulo, 2008). Quanto à oferta de cursos superiores pela própria instituição, a Lei prevê nível de graduação apenas para a formação dos Oficiais, sendo que, para a formação dos Praças a oferta se restringe a modalidade de cursos sequenciais.

Na Brigada Militar do Rio Grande do Sul, a Lei Estadual nº 12.349, de 26 de outubro de 2005, instituiu o sistema próprio de ensino daquela Corporação (Rio Grande do Sul, 2005). Isabel Cristina dos Santos Martins (2022), em suas investigações sobre a construção do ensino policial



militar no Brasil, apresenta que no ano de 2017, o Comando Geral da Brigada Militar fixou parâmetros gerais para a regulamentação do Sistema de Ensino, atribuindo aos formandos do Curso de Formação de Oficiais o título acadêmico de bacharéis em Ciências Militares, e de tecnólogos para a formação dos Soldados (Cursos de Tecnologia em Aplicação de Polícia Militar), dos Sargentos (Curso de Tecnologia em Gerenciamento Auxiliar de Polícia Militar) e de Tenentes (Tecnologia em Gerenciamento de Polícia Militar), ressaltando que, embora não se possa afirmar taxativamente que o modelo adotado seja inspirado na estrutura da Polícia Militar de Minas Gerais, a trajetória histórica educacional na Brigada Militar se parelha a da força policial mineira (Martins, 2022).

Ainda com a palavra, Martins (2022. p. 149) discorre sobre a oferta de cursos superiores pela Academia de Polícia Militar do Espírito Santo, com os cursos de Bacharelado em Ciências Policiais e Segurança Pública (para formação de Oficiais) e do Curso Superior de Tecnologia em Segurança Pública (para formação dos Soldados Combatentes e Músicos), ambos reconhecidos pelo Conselho Estadual de Educação do Espírito Santo (CEE/ES).

O Instituto de Ensino de Segurança Pública do Estado do Pará (IESP), vinculado à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social (Segup) e responsável pelo gerenciamento e coordenação dos processos de ensino-aprendizagem dos órgãos de segurança pública daquele Estado, foi também credenciado pelo Conselho Estadual de Educação do Pará (CEE/PA) para ministrar os cursos de Bacharelado em Ciências da Defesa Social e Cidadania (para formação dos Oficiais de Polícia Militar), curso de Bacharelado em Segurança Contra Incêndio e Emergência (para formação dos Oficiais do Corpo de Bombeiros Militares) e de Tecnologia em Segurança Pública (destinado aos profissionais efetivos do sistema de segurança pública, e não apenas da Polícia Militar, que sejam egressos do Ensino Médio ou equivalente). Não há, portanto, previsão de curso superior para a formação dos Soldados, sendo adotado o tradicional Curso de Formação de Praças (Martins, 2022).

Outro cenário constatado são os exemplos das Academias de Polícia Militar do Guatupê (no Paraná) e Coronel Neper da Silveira Alencar (no Amazonas) que, por meio da Lei Estadual nº 17.590/2013 (Paraná, 2013) e Resolução nº 33/2011 - CONSUNIV/UEA (Amazonas, 2013), respectivamente, vincularam-se academicamente às Universidades Estaduais de suas respectivas



Federações para a oferta de cursos superiores na formação de seus policiais militares do quadro de oficiais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A dinâmica de organização social impõe avanços em diversos setores que ocasionam novas demandas no contexto da segurança pública (Carneiro, 2022, p. 8). Nesse sentido, a educação representou – e ainda representa – eixo central nas discussões acerca da qualificação dos profissionais de segurança pública diante arranjos sociais e organizacionais cada vez mais complexos.

Observa-se que na Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) a profissionalização de seus integrantes constituiu, ainda nas primeiras décadas do século XX, matéria discursiva que culminou na criação do Departamento de Instrução (DI) que, anos mais tarde, passaria a ter a atual denominação de Academia de Polícia Militar (APM).

A nova realidade criminal percebida no final da década de 1990 e início dos anos 2000, fez o Governo Federal avocar para si a responsabilidade pela adoção de medidas que contrapusessem a sensação de insegurança vivenciada no País.

A implementação de diretrizes curriculares focadas na formação profissional em segurança pública impulsionou a busca por novas estratégias organizacionais que refletiram na Polícia Militar de Minas Gerais numa sistematização de metas e objetivos a serem alcançados, apresentando no ano de 2003 seu Primeiro Plano Estratégico, cujo esforço educacional se concentrava na reformulação de seus cursos de formação, habilitação e aperfeiçoamento.

As legislações de ensino propiciaram o credenciamento da Academia de Polícia Militar de Minas Gerais (APM) como Instituição de Ensino Superior no ano de 2005, concretizando a política de educação institucional proposta pelo Primeiro Plano Estratégico e proporcionando avanços no ensino policial militar ao possibilitar oferta de curso em nível superior pela própria Instituição. A Lei Complementar nº 115/2010 figurou como um divisor de águas na formação dos policiais militares ao modificar as exigências de ingresso na Corporação que se desdobraram na oferta, pela APM, do Curso Superior de Tecnologia em Segurança Pública (CSTSP) e do Curso Superior de Tecnologia em Atividades de Polícia Ostensiva (CSTAPO) que, congregados com Curso de



Bacharelado em Ciências Militares (CBCM) e o Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Segurança Pública (CSTGSP), voltados para a formação dos oficiais e já reconhecidos pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), promoveram notoriedade acadêmica e relevância social para o Sistema de Ensino da PM, além de garantirem formação superior e qualificação profissional aos seus egressos, propiciando-os prestar melhor serviço a uma sociedade cada vez mais complexa, e possibilitando-os aprofundar seus estudos nas pós-graduações, sejam elas ofertadas pela própria Academia de Polícia ou por outra Instituição de Ensino Superior.

O credenciamento da Academia de Polícia Militar de Minas Gerais como Instituição de Ensino Superior e o reconhecimento de seus cursos pelo sistema regular de ensino civil – que garantem um ensino com qualidades mensuráveis pelos padrões nacionalmente instituídos – trilham caminhos semelhantes aos percorridos por forças militares estaduais de outros Estados, pressupondo, embora se tenha apresentado que em alguns Estados houve a opção por um ensino policial integrado entre as forças de segurança pública ou vinculação acadêmica com instituições universitárias do ensino civil, percebe-se uma tendência das Polícias Militares de instituírem em suas estruturas organizacionais Unidades de Ensino próprias, que vêm sendo submetidas ao rito de reconhecimento pelos sistemas de ensino civis, abandonando a prerrogativa de equivalência de cursos concedida pelo art. 83 das Diretrizes da Educação Nacional (LDB).

Portanto, corroborando com o pensamento de Lopes (2017), a oferta de cursos de formação em nível superior demonstra o interesse e o compromisso da Corporação em entregar profissionais cada vez mais qualificados e capacitados em lidar com as diversas demandas sociais, de forma ética e cidadã, contribuindo para a produção de estratégias e conhecimentos científicos na área da segurança pública e aprimorando a prática sobre o “fazer educação” de Polícia Militar.

REFERÊNCIAS

AMAZONAS. Universidade do Estado do Amazonas. **Resolução nº 33/2011 - CONSUNIV.** Aprova a criação do Curso de Bacharelado em Ciências Militares e Segurança Pública, vinculado à Escola Superior de Ciências Sociais (ESO), da Universidade do Estado do Amazonas – UEA. UEA: Manaus, 2011. Disponível em: < <https://xfiles.uea.edu.br/data/legislacao/ato/p6373.pdf> >. Acesso em: 04 mar. 2024.



BEM, Arim Soares do; SANTOS, Sidcley da Silva. Entre a tradição e a inovação: A Matriz Curricular Nacional e a formação policial em Alagoas. *In: Dilemas – Revista de Estudos de Conflito e Controle Social*, v. 9, n. 3, p. 481-504, set./dez. 2016. Disponível em: < <https://revistas.ufrj.br/index.php/dilemas/article/view/7740> >. Acesso em: 24 fev. 2024.

BRASIL. Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961. **Diário Oficial [dos] Estados Unidos do Brasil**, Poder Legislativo, Brasília, DF, 27 dez. 1961. Seção 1, Parte 1, p. 11429. Disponível em: < <https://acesse.one/biblioteca-in-gov-br-DO-1-19611227-278> >. Acesso em: 25 jan. 2024.

BRASIL. Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Legislativo, Brasília, DF, 12 ago. 1971. Seção 1, Parte 1, p. 6377. Disponível em: < <https://acesse.one/biblioteca-in-gov-br-DO-1-19710812-153> >. Acesso em: 25 jan. 2024.

BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Segurança Pública. **Plano Nacional de Segurança Pública**. Brasília: 2000. Disponível em: < <https://docplayer.com.br/1501558-Plano-nacional-de-plano-nacional-de-seguranca-publica-brasilia.html> >. Acesso em: 21 fev. 2024.

BRASIL. Senado Federal. **LDB: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional** – 7. ed. – Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2023. 64 p. Disponível em: < https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/642419/LDB_7ed.pdf >. Acesso em: 16 jan. 2024.

CALIXTO, Jane de Oliveira Barreto. **Análise da prática educativa dos professores do Curso Superior de Tecnologia em Segurança Pública na perspectiva da educação por competências**. Belo Horizonte: Academia de Polícia Militar – CPP, 2017. 130 p. Disponível em: < <https://11nq.com/philos-sophia-com-br-terminal-9383-acervo> >. Acesso em: 7 fev. 2024.

CARNEIRO, Felipe Mucidas. **O emprego do policiamento rodoviário na prevenção e repressão qualificada de crimes violentos em Minas Gerais**. Belo Horizonte: Academia de Polícia Militar, 2022. Disponível em: < <https://philos.sophia.com.br/terminal/9383/Busca/Download?codigoArquivo=854> >. Acesso em: 29 fev. 2024.

CAVALCANTE, Joseneide Franklin. **Educação superior: conceitos, definições e classificações**. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, 2000. 54 p. Disponível em: < <http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/me000095.pdf> >. Acesso em: 04 mar. 2024.

FERREIRA, Helder Rogério Sant'Ana; MARCIEL, Elaine Coutinho. **Violência e Segurança Pública em 2023: cenários exploratórios e planejamento prospectivo**. Rio de Janeiro: IPEA, 2015, 164 p. Disponível em: < <https://acesse.one/repositorio-ipea-gov-br-bitstream-11058-5680-1> >. Acesso em: 21 fev. 2024.



GALDINO, Dália Marinho Simões; ARAÚJO, Íris Dayana Queiroz de; SOUZA, Joyce de Oliveira Bezerra de; SILVA, Thiago Almeida Ferreira da. **A importância da implementação de uma política de formação continuada na PMAL**. Biblioteca Digital do SUSP, 2014, 19 p. Disponível em: < <http://dspace.mj.gov.br/handle/1/4717> >. Acesso em: 28 fev. 2024.

HAMADA, Hélio Hiroshi; COTTA, Francis Albert. Contextos e reflexões sobre a educação profissional da Polícia Militar de Minas Gerais: recortes históricos pós 1934. *In: O Alferes*, v. 29, n. 74, p. 10-37, jan./jun. 2019. Disponível em: < <https://revista.policiamilitar.mg.gov.br/index.php/alferes/article/view/709> >. Acesso em: 21 fev. 2024.

LUIZ, Ronilson de Souza. **Ensino Policial Militar**. São Paulo, 2008. 139 p. Disponível em: < <https://repositorio.pucsp.br/bitstream/handle/10067/1/Ronilson%20de%20Souza%20Luiz.pdf> >. Acesso em: 04 mar. 2024.

MARTINS, Isabel Cristina dos Santos. **Os desafios do ensino superior policial-militar no Brasil: um estudo de caso sobre currículos de cursos de graduação em ciências policiais**. Porto Alegre, 2022. Disponível em: < <https://tede2.pucrs.br/tede2/handle/tede/10333> >. Acesso em: 04 mar. 2024.

MATTA, Allayn Neves da; SILVA, João Batista da. **Políticas de educação na polícia militar: uma proposta de reformulação na estrutura organizacional de ensino do Estado do Rio Grande do Norte**. Natal, 2011. Disponível em: < <https://11nk.dev/dspace-mj-gov-br-bitstream-1-4593-1> >. Acesso em: 04 mar. 2024.

MELO, José Jailton Siqueira de; CARVALHO, Waldênia Leão de. A educação corporativa e as políticas públicas: influências e novos desafios para a formação do profissional de segurança pública. *In: Educação em Revista*, v. 35, e203643, 2019. Disponível em: < <https://www.scielo.br/j/edur/a/dqNcvstrtq5G4rP95YX6LM8N/?format=pdf&lang=pt> >. Acesso em: 21 fev. 2024.

MINAS GERAIS. **Decreto nº 11.252, de 03 de março de 1934**. Cria o Departamento de Instrução da Força Pública do Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte, 1934. Disponível em: < <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/DEC/11252/1934/> >. Acesso em: 18 jan. 2024.

MINAS GERAIS. **Decreto nº 200, de 07 de agosto de 1935**. Aprova o Regulamento do Departamento de Instrução da Força Pública. Secretaria do Interior, 1935. Disponível em: < <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/DEC/200/1935/> >. Acesso em: 19 jan. 2024.

MINAS GERAIS. **Decreto NE nº 41, de 23 de janeiro de 2012**. Autoriza o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Segurança Pública, a ser ministrado pela Academia de Polícia Militar de Minas Gerais, no Município de Belo Horizonte. Belo Horizonte, 2012b. Disponível em: < <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/DNE/41/2012/> >. Acesso em: 24 fev. 2024.



MINAS GERAIS. **Decreto NE nº 508, de 29 de setembro de 2014.** Autoriza o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Atividade de Polícia Ostensiva, a ser ministrado pela Academia de Polícia Militar de Minas Gerais – Escola de Formação de Soldados, no Município de Belo Horizonte. Belo Horizonte, 2014. Disponível em: < <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/DNE/508/2014/> >. Acesso em: 24 fev. 2024.

MINAS GERAIS. **Decreto s/nº, de 29 de novembro de 2005.** Credencia a Academia de Polícia Militar de Minas Gerais e autoriza o funcionamento do Curso de Bacharelado em Ciências Militares - Área de Defesa Social. Belo Horizonte, 2005. Disponível em: < <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/DSN/1532/2005/> >. Acesso em: 24 fev. 2024.

MINAS GERAIS. **Lei Complementar nº 115, de 05 de agosto de 2010.** Altera a Lei nº 5.301, de 16 de outubro de 1969, que contém o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências. Belo Horizonte, 2010. Disponível em: < <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/LCP/115/2010/> >. Acesso em: 24 fev. 2024.

MINAS GERAIS. **Lei nº 6.260, de 13 de dezembro de 1973.** Institui o Sistema de Ensino da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte, 1973. Disponível em: < <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/LEI/6260/1973/> >. Acesso em: 18 jan. 2024.

MINAS GERAIS. **Lei nº 20.010, de 05 de janeiro de 2012.** Dispõe sobre o Sistema de Ensino da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. Belo Horizonte: Diário do Executivo e Legislativo, Caderno 1, 6 jan. 2012a, p. 2.

MINAS GERAIS. Polícia Militar. Academia de Polícia Militar. Centro de Pesquisa e Pós-Graduação. **Manual para normalização de publicações técnico-científicas da Academia de Polícia Militar de Minas Gerais.** 3. ed. rev. – Belo Horizonte: Academia do Prado Mineiro, 2023. 123 p. Disponível em: < <https://policiamilitar.mg.gov.br/site/cpp/noticias/249832/manual-para-normalizacao-de-publicacoes-tecnico-cientificas-da-apm> >. Acesso em: 27 out. 2023.

MINAS GERAIS. Polícia Militar. Comando-Geral. **Plano Estratégico 2004 - 2007.** Belo Horizonte: PMMG – Comando-Geral, 2003. 93p. Disponível em: < <https://pt.scribd.com/document/171129489/Plano-Estrategico-2004-2007> >. Acesso em: 24 jan. 2024.

MINAS GERAIS. Polícia Militar. Comando-Geral. **Plano Estratégico 2009 – 2011.** Belo Horizonte: Comando Geral, Assessoria da Gestão para Resultados, 2009. 92 p. Disponível em: < <https://pt.scribd.com/document/171129500/Plano-Estrategico-2009-2011> >. Acesso em: 24 jan. 2024.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior. **Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia.** Secretaria de Educação Profissional e



Tecnológica: Brasília, 2016. Disponível em: < <http://portal.mec.gov.br/publicacoes-para-professores/30000-uncategorised/18974-catalogo-nacional-de-cursos-superiores-de-tecnologia> >. Acesso em: 04 mar. 2024.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Secretaria Nacional de Segurança Pública. **Matriz Curricular Nacional para a formação em Segurança Pública**. SENASP: Brasília, 2003. Disponível em: < <https://buscalai.cgu.gov.br/PedidosLai/DetalhePedido?id=3593823> >. Acesso em: 28 fev. 2024.

PARAÍBA. Poder Executivo. **Lei nº 11.284, de 29 de dezembro de 2018**. Institui o Sistema de Educação da Polícia Militar do Estado da Paraíba e dá outras providências. João Pessoa, 2018. Disponível em: < <http://biblioteca.pm.pb.gov.br:1919/xmlui/bitstream/handle/123456789/254/Lei%2011.284%2c%20de%2029.12.2018%20%28Institui%20o%20Sistema%20de%20Ensino%20da%20PMPB%29.pdf?sequence=1&isAllowed=y> >. Acesso em: 04 mar. 2024.

PARANÁ. Lei nº 17.590, de 12 de junho de 2013. **Diário Oficial do Paraná**, Poder Executivo, Curitiba, PR, 12 jun. 2013. Edição 8976, p. 4. Disponível em: < <https://www.documentos.dioe.pr.gov.br/dioe/consultaPublicaPDF.do?action=pgLocalizar&enviado=true&dataInicialEntrada=12/06/2013&dataFinalEntrada=12/06/2013&numero=8976&diarioCodigo=3&submit=Localizar> >. Acesso em: 04 mar. 2024.

PEREIRA, Fabrizia Lopes Brandão. Academia de Polícia Militar da Polícia Militar de Minas Gerais como Instituição de Ensino Superior: uma análise evolutiva sob a ótica da gestão estratégica. **O Alferes**, v. 27, n. 70, p. 113-138, jan./jun. 2017. Disponível em: < <https://revista.policiamilitar.mg.gov.br/index.php/alferes/issue/view/92> >. Acesso em: 24 fev. 2024.

PONCIONI, Paula. Políticas públicas para a educação policial no Brasil: propostas e realizações. **Estudos de sociologia**, v.17, n. 33, p. 315-331, 2012. Disponível em: < <https://periodicos.fclar.unesp.br/estudos/article/view/5418/4327> >. Acesso em: 24 fev. 2024.

PONCIONI, Paula. **Tornar-se policial**: a construção da identidade profissional do policial no estado do Rio de Janeiro. 2004. 340f. Tese (Doutorado) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2004.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. **Metodologia do trabalho científico**: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico. – 2. ed. – Novo Hamburgo: Feevale, 2013. Disponível em: < <https://www.feevale.br/Comum/midias/0163c988-1f5d-496f-b118-a6e009a7a2f9/E-book%20Metodologia%20do%20Trabalho%20Cientifico.pdf> >. Acesso em: 28 fev. 2024.

RIO GRANDE DO SUL. Poder Executivo. **Lei nº 2.349, de 26 de outubro de 2005**. Institui o Ensino na Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências. Porto Alegre,



2005. Disponível em: < <http://www.al.rs.gov.br/filerepository/repLegis/arquivos/12.349.pdf> >. Acesso em: 04 mar. 2024.

SÃO PAULO. Poder Executivo. **Lei Complementar nº 1.036, de 11 de janeiro de 2008**. Institui o Sistema de Ensino da Polícia Militar do Estado de São Paulo. São Paulo, 2008. Disponível em: < <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei.complementar/2008/lei.complementar-1036-11.01.2008.html> >. Acesso em: 04 mar. 2024.

SENA, Getúlio Neves; ABRANCHES, Ana de Fátima Pereira de Sousa. O prescrito e o vivido na formação dos oficiais militares estaduais: a voz dos docentes. *In: Linhas Críticas*, v. 23, n. 52, p. 578-598, jun./set. 2017. Disponível em: < <https://periodicos.unb.br/index.php/linhascriticas/article/view/19422/17976> >. Acesso em: 24 fev. 2024.

SILVA, Oscar Vieira da. Academia de Polícia Militar: uma Instituição de Ensino Superior. *In: O Alferes*, v. 12, n. 42, p. 67-82, jul./set. 1994. Disponível: < <https://revista.policiamilitar.mg.gov.br/index.php/alferes/article/view/639> >. Acesso em: 01 mar. 2024.

SOUZA, Joyce de Oliveira Bezerra de. **Formação Policial Militar: desafios e possibilidades**. Biblioteca Digital do SUSP, 2014, 11 p. Disponível em: < <http://dspace.mj.gov.br/handle/1/4706> >. Acesso em: 28 fev. 2024.

WILLADINO, Raquel; SENTO-SÉ, João Trajano; DIAS, Caio Gonçalves; GOMES, Fernanda (org.). **Prevenção à violência e redução de homicídios de adolescentes e jovens no Brasil**. Rio de Janeiro: Observatório de Favelas, 2011. Disponível em: < <https://observatoriodefavelas.org.br/wp-content/uploads/2011/08/Prevencao-a-violencia-e-reducao-de-homicidios-de-adolescentes-e-jovens-no-Brasil.pdf> >. Acesso em: 21 fev. 2024.

ZAVATARO, Bruno; BORDIN, Marcelo. Segurança pública com cidadania no governo Lula: uma análise crítico-revisitada do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronasci – 2007/2012), sua continuidade e possibilidades de mudanças. *In: Revista Brasileira de Ciências Policiais*, v. 14, n. 11, p. 105-147, jan./abr. 2023. Disponível em: < <https://periodicos.pf.gov.br/index.php/RBCP/article/view/1018/716> >. Acesso em: 24 fev. 2024.

Recebido em: 20/02/2025 | Aprovado em: 22/11/2025

Artigo apresentado como Trabalho de Conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato sensu em Docência no Ensino Superior, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS) e Academia de Polícia Militar de Minas Gerais (APM/MG).